



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Parcerias em Investimentos
Coordenadoria de Projetos Especiais

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Contratação da prestação dos serviços de viabilização operacional de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários da Sabesp.

Unidade requisitante

Coordenadoria de Projetos Especiais da
Secretaria de Parcerias e Investimentos –
SPI

Responsável pela demanda

David Polessi de Moraes

Considerando que, em 8 de dezembro de 2023, foi publicada a Lei Estadual nº 17.853/2023, que autoriza o Poder Executivo do Estado de São Paulo a promover medidas de desestatização da Sabesp, por meio da alienação parcial de participação societária, inclusive de controle acionário, mediante pregão ou leilão em bolsa de valores ou oferta pública de distribuição de valores mobiliários, bem como aumento de capital, com renúncia ou cessão, total ou parcial, de direitos de subscrição (art. 1º, caput).

Considerando que a Sabesp é uma sociedade de economia mista, que teve sua criação autorizada pela Lei Estadual nº 119, de 29 de junho de 1973, com o objetivo de planejar, executar e operar os serviços públicos de saneamento básico no Estado de São Paulo.

Considerando que a regulamentação do mercado de capitais no Brasil exige, para que as ações possam ser negociadas em mercado (bolsa de valores ou balcão organizado), que elas sejam objeto de depósito centralizado, em instituição autorizada a prestar esse

Justificativa

serviço, o depositário central, nos termos do art. 4º, I da Resolução CVM 31/2021.

Considerando que, no mercado brasileiro, o serviço de depositário central atualmente é prestado única e exclusivamente pela Central Depositária da B3 – Brasil, Bolsa e Balcão (1).

Considerando que a Sabesp tem como acionista controlador, titular de 50,256% de suas ações ordinárias, o Estado de São Paulo, tendo suas ações listadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e na Bolsa de Valores de Nova Iorque, a New York Stock Exchange – NYSE.

Considerando a 8ª Reunião do Programa de Parcerias de Investimentos do Estado de São Paulo (PPI-SP), referente à 280ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização (CDPED), em que o Conselho aprovou a modelagem final para a alienação parcial de ativos mobiliários detidos direta e indiretamente pelo Estado com a autorização para proceder à alienação via Oferta Pública de Distribuição de Ações em bolsa de valores, conforme art. 21, I do Decreto nº 67.759, de 20 de junho de 2023.

Considerando a outorga de poderes ao Secretário de Parcerias em Investimentos, representando o Estado de São Paulo, para praticar todos os atos indispensáveis à efetivação da alienação de valores mobiliários da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, submetida ao processo de desestatização, incluindo a assinatura de editais, contratos e de mais documentos e declarações pertinentes às operações, nos termos do Decreto nº 68.421/2024.

Nesse sentido, necessária a contratação direta por inexigibilidade da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), com fulcro no artigo 74, caput, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021, por este órgão, considerando a competência delegada pelo Decreto nº 68.421/2024, visto ser a única bolsa de valores do Brasil, prestadora dos serviços de compensação e liquidação de ofertas de títulos e valores mobiliários, no mercado ora considerado, para serviços do mesmo escopo, a qual viabilizará a operação das ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários da

	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, fato que justifica a contratação do objeto. (1) Disponível em <https://borainvestir.b3.com.br/tipos-de-investimentos/renda-variavel/o-que-e-a-bolsa-de-valores-saiba-tudo-sobre-o-assunto/ >
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 340.775,90
Data pretendida para conclusão da contratação	Condicionada a realização da Oferta Pública Secundária de parte das ações detidas pela Estado e Oferta Pública Primária das ações da SABESP.
Quantidade	Não se aplica
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	O início da execução contratual se dará da assinatura do contrato.
Opção legal	art. 74, inc. I da Lei 14.133/21.
Grau de prioridade da contratação	Grau Alto
Vinculação ou dependência com outro DFD	Sim



Documento assinado eletronicamente por **David Polessi de Moraes, Coordenador**, em 06/06/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029937504** e o código CRC **EF24A8CF**.
